

(s) da lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária localizada à Ave. Governador Milton Campos, 2.639 – Centro – Guanhães – MG. CEP 39740-000.

Ocorrendo o pagamento integral, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos na legislação vigente.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa, conforme o disposto no caput do artigo 102 do RPTA e que a falta de pagamento, nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, do crédito tributário integral.

Auto de Infração/PTA nº 01.00004893.31

Sujeito passivo: Felipe Paes Barreto Teixeira

CPF: 087.862.037-03

Endereço: Rua Onze, nº. 172 – Bairro Jardins – 39740-000 – Guanhães – MG.

Coobrigado: Banco GMAC S/A

CNPJ: 59.274605/0001-13

Endereço: Ave Indianópolis, nº. 3096 – São Paulo - SP Guanhães, 24 de Maio de 2012.

a. James de Lima Almeida-Chefe AF/3º Nível/Guanhães

**24 300090 - 1**

## SRF I - Montes Claros

EDITAL 002.773/2012 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA/ MONTES CLAROS - CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.

Município de Pirapora.

Inscrição Estadual Nome Empresarial 001804518.00-80 HERMELINDO ALEANDRO PACHECO ME 001530470.00-31 JULIANA DA SILVA GOMES CPF: 042.558.466-69 094741443.00-34 PICA PAU MADEIRAS LTDA 512612324.00-50 DELCIO CAETANO DE SOUZA 001570239.00-32 COOPERATIVA DE TRANSPORTES ESCOLAR E ALTERNATIVO DE BURITIZEIRO - COOTEAB 09419567.00-80 DILMA ALVES RODRIGUES 51203427.00-02 JOSE FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS 001668230.00-50 VANDERLEI VELOSO RAMOS 512943959.00-89 TALL CAR AGRO-INDUSTRIA LTDA - ME 512826747.00-98 COMERCIAL FERREIRA & LIMA LTDA - Quinta-feira, 24 de Maio de 2012.

José Rones Ferreira- Chefe da AF/2ºNível/Pirapora

EDITAL 002.766/2012

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA M. CLAROS ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA MONTES CLAROS INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração Fazendária de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os lançamentos de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.

Município de Montes Claros.

Inscrição Estadual Nome Empresarial 001045422-0022 Souto & Barbosa Com.Mat.Const. Ltda 0010112933-0060 Elo Ribeiro Modas & Cia Ltda 1650665769-0038 Edson Pereira Mendes 188221252-0045 Eduardo Nogueira Melo 433087686-0092 Distrib da Padaria Sª Amalia Ltda 433142977-0051 Drograria 7 de Setembro Limitada 433229852-0066 Elber Charle Barbosa 43333947-0077 Eloina Ribeiro Trautwein 433355949-0069 Denison P. Severino-CPF673074006-00 433371220-0106 Drograria e Perfumaria Unibras Ltda 433374714-0016 Drograria Gamardo Ltda 433455771-0038 Eletro Super Tecnica Ltda 433455972-0002 Deiro do Carmo Alves de Souza 433858373-0010 Drograria Mundial Limitada 624995500-0023 Edileusa-Transp e Turismo Ltda 843729356-0070 Darci Gonçalves de Souza Montes Claros, 24 de Maio de 2012. Clemilde Cordeiro Castro- MASP 337.753-8- Chefe AF/Montes Claros

SRF MONTES CLAROS-AF 2º NIV/PIRAPORA INTIMAÇÃO

Nos termos do § 1º do art.10 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado da lavratura do(s) Auto(s) de Infração abaixo relacionado(s). Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta Repartição Fazendária, localizada à Avenida São Francisco, 1.410 – Bairro Aparecida – Pirapora – MG.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos na Lei 14.937/03. Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará em inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do crédito tributário integral.

Auto de Infração: 01.000047635-16

Auto de Infração: 01.000047634-00

Sujeito Passivo: Edval Pereira Marques

CPF : 403.965.926-00

Endereço: Rua João Pinheiro, 414 – Sto. Antônio – Pirapora - MG

Coobrigado : Banco Bradesco S/A

CNPJ : 60.746.948/0001-12

Endereço : Cidade de Deus S/N – Osasco – SP

José Rones Ferreira -Chefe da AF 2º Nível Pirapora

AF/3º NÍVEL BRASÍLIA DE MINAS /SRF MONTES CLAROS TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Nos termos do art. 145, inciso III c/e os artigos 135, inc. III; 149, inciso VIII do CTN – Código Tributário Nacional e art. 21, § 2º, inciso II, da Lei 6763/75 e art. 3º, inc. I, da IN SCT nº 001/06 e Súmula 435/2010, do STJ – procede-se a retificação da peça fiscal em referência, para inserir no polo passivo os coobrigados sócios do contribuinte autuado que encerrou irregularmente suas atividades sem comunicação ao Fisco. Procede-se também, neste ato, a ratificação dos demais itens da peça fiscal, eis que permaneceram inalterados. Assim, fica o contribuinte intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento deste, o pagamento ou parcelamento do crédito tributário. Havendo pagamento ou entrada prévia do parcelamento, as multas, salvo exceções previstas, serão reduzidas a 27% (vinte e sete por cento nos 10 (dez) primeiros dias do recebimento do AI, a 35% (trinta e cinco por cento) após o prazo acima citado e até 30 (trinta) dias do recebimento do AI, e a 45% (quarenta e cinco por cento) após findo o prazo de 30 (trinta) dias e antes da sua inscrição em dívida ativa.

PTA N.º : 03.000356673-16

Contribuinte : Nosso Distribuidor de Produtos Alimentícios Ltda.ME

Coobrigado : Tiago Felisberto Teixeira

CPF : 002.534.841-89

Endereço : Estrada Geral, s/nº. B. Morro Chato – CEP: 88930-000

Município : Turvo – SC

Brasília de Minas - MG, 04 de Abril de 2012.

Raimunda Lima Quintino - Chefe da AF/ 3º Nível/ Brasília de Minas

SRF MONTES CLAROS- ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE 3º NÍVEL- SALINAS INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, SS 1º, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº. 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado, intimado da lavratura da Notificação de Lançamento/IPVA abaixo relacionada.

Informamos que é de 30(trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com os percentuais previstos na Legislação Tributária vigente.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa, conforme o disposto no caput do artigo 102 do RPTA e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do crédito tributário integral.

Informamos que o referido PTA/NL encontram-se nesta Repartição Fazendária, localizada na Avenida Frederico Leão Bittencourt, 48 Centro.

PTA/NL N.º .01.000046967-50

Sujeito Passivo: Dielec Ramos

PTA/NL N.º .01.000048021-93

Sujeito Passivo: Carla Pereira do Nascimento

Salinas, 23 de Maio 2012.

Carlos Otávio Souza Daruyche – Masp: 669206-5 - Chefe AF 3º Nível/ Salinas

AF 2º Nível Montes Claros/SRF Montes Claros

**24 300091 - 1**

### SRF I - Uberlândia

EDITAL 002.751/2012 SUPERINTEND. REGIONAL DA FAZENDA DE UBERLANDIA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE ITUIUTABA CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.

Município de Ituiutaba.

Inscrição Estadual Nome Empresarial 342318270.00-35 HELIO VILELA RIBEIRO & CIA LTDA 001066117.00-20 GALATAS - PINTURAS IMOBILIARIAS LTDA 342446450.00-69 LANDY MAGAZINE LTDA 001046907.00-13 MAJA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 342587177.00-79 MAK LINS LIMITADA 001385206.00-79 PONTAL TELECOMUNICACOES LTDA - ME 001090725.00-25 REJO LEVI MONTEIRO CPF:007.051.866-10- 342270971.00-26 ROSA E CICERO MERCEARIA LTDA 001670879.00-50 SULISTA DISTRIB. DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

Quarta-feira, 16 de Maio de 2012.

Chefe de Unidade: Luzia Maria José Souza

SUP. REGIONAL DA FAZENDA / UBERLÂNDIA ADM. FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/P ATOS DE MINAS

Ficam os sujeitos passivos intimados da lavratura das peças fiscais abaixo relacionadas.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação aos referidos PTAs por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na AF/Patos de Minas, localizada à Rua Olegário Maciel, 1100, Santo Antonio, Patos de Minas MG.

1 - PTA nº 01.000049793-28

Sujeito Passivo: Norberto Gonzaga

CPF 731.503.986-49

Endereço: Rua José das Chagas, 157- Patos de Minas, MG.

2 - PTA nº 01.000049776-78

Sujeito Passivo: Nilton Cesar Silva

CPF 760.420.736-72

Endereço: Rua das Aroeiras, 02 - Patos de Minas MG.

3 - PTA 01.000049386-56

Sujeito Passivo: Walmir Severino Rodrigues

CPF 011.449.601-34

Endereço: Rua Doutor Eufrásio Rodrigues 303 - Patos de Minas MG

4 - PTA 01.000049786-66

Sujeito Passivo: Mayto Baptista de Resende

CPF 034.209.066-27

Endereço: Ave Tomaz de Aquino 1949, Patos de Minas, MG

5 - PTA 03.000361531-46

Sujeito Passivo: César Alves de Oliveira Filho ME

IE 480.246419-0050

Endereço: Est Patos/Escola Agrícola S/N KM 03 Patos de Minas MG

Patos de Minas, 23 maio de 2012

João Bosco Tolentino-Chefe AF/2º Nível/Patos de Minas

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA INTIMAÇÃO - IPVA

Intimamos o contribuinte abaixo qualificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, do AIAF nº 10.00001990-92 de 18/04/2012, nos termos do artigo 70 combinado com Artigo 76 - RPTA/ MG, para apresentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, os documentos relacionados abaixo, junto à Delegacia Fiscal – Praça Tubal Vilela, nº 165 – Centro - Uberlândia/MG, referente ao IPVA do veículo de placa NGW-7514, relativamente aos exercícios de 2007 a 2010:

Comprovantes do recolhimento do IPVA ao Estado de Minas Gerais referente aos exercícios de 2007(proporcional a data da compra do veículo zero km) a 2010;

Comprovante de residência do proprietário do veículo em Goiânia/GO no endereço de registro do veículo, no período de aquisição até a data da venda (2007 a 2010);

Apresentação de cópia da nota fiscal de aquisição do veículo zero km.

Intimado: CICERO BORGES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF: 011.731.066-26

Endereço: Rua Ipanema, 1300, Aptº 01 – Jardim Colina

38411-157 – Uberlândia – MG.

Uberlândia, 24 de maio de 2012.

Mara Cruvinel da Silva- Masp. 387.147-2 - Delegada Fiscal

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA INTIMAÇÃO - IPVA

Intimamos o contribuinte abaixo qualificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, do AIAF nº 10.00001802-60 de 23/03/2012, nos termos do artigo 70 combinado com Artigo 76 - RPTA/ MG, para apresentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, os documentos relacionados abaixo, junto à Delegacia Fiscal – Praça Tubal Vilela, nº 165 – Centro - Uberlândia/MG, referente ao IPVA do veículo de placa NFF-4291, relativamente aos exercis de 2004 (aquisição veículo zero km) a 2008 (venda do veículo):

Comprovantes do recolhimento do IPVA ao Estado de Minas Gerais, referente aos exercícios de 2007 e 2008;

Comprovante de residência do proprietário do veículo em Catalão/GO no endereço de registro do veículo, no período de aquisição até a data da venda (2004 a 2008);

Apresentação de cópia da carteira nacional de habilitação.

Intimado: JOSE MARIA MINA

CPF: 361.053.766-34

Endereço: Rua XV de Novembro, 363, Aptº 1900 – Edif. Andrea – Bairro Tabajaras.

38400-214 – Uberlândia – MG.

Uberlândia, 24 de maio de 2012.

Mara Cruvinel da Silva- Masp. 387.147-2 - Delegada Fiscal

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA INTIMAÇÃO - IPVA

Intimamos o contribuinte abaixo qualificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, do AIAF nº 10.000001803-41 de 23/03/2012, nos termos do artigo 70 combinado com Artigo 76 - RPTA/ MG, para apresentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, os documentos relacionados abaixo, junto à Delegacia Fiscal – Praça Tubal Vilela, nº 165 – Centro - Uberlândia/MG, referente ao IPVA do veículo de placa NGR-7431, relativamente aos exercícios de 2007(aquisição veículo zero km) a 2008 (transferência do veículo para Minas Gerais);

Comprovantes do recolhimento do IPVA ao Estado de Minas Gerais, referente aos exercícios de 2007 e 2008;

Comprovante de residência do proprietário do veículo em Catalão/GO no endereço de registro do veículo, no período de aquisição até a data da venda (2007 a 2008);

Apresentação de cópia da carteira nacional de habilitação.

Intimado: JOSE MARIA MINA

CPF: 361.053.766-34

Endereço: Rua XV de Novembro, 363, Aptº 1900 – Edif. Andrea – Bairro Tabajaras

38400-214 – Uberlândia – MG.

Uberlândia, 24 de maio de 2012.

Mara Cruvinel da Silva- Masp. 387.147-2 - Delegada Fiscal

**24 300094 - 1**

### SRF II - Varginha

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II-VARGINHA ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA/2º NÍVEL/GUAXUPÉ

Comunicamos ao sujeito passivo a negativa de seguimento da impugnação protocolizada, por restar caracterizada a ilegitimidade de parte. Informamos que poderá ser apresentada “Reclamação” no prazo de 10( dez ) dias a contar desta publicação, nos termos da legislação em vigor, sob pena do Reclamante ser considerado desistente da reclamação. Maiores esclarecimentos e/ou vista dos autos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 320, Centro, Guaxupé-MG.

PTA nº 01.000171768-49

Sujeito Passivo : ELIEZER DOS REIS BATISTA ( coobrigado )

CPF nº: 183.08765-91

Endereço : Rua Coreia do Norte, nº 33 E, Centro – SIMÕES FILHO – BA CEP: 43.700-000

Guaxupé, 23 de Maio de 2012.

Rita de Cássia Reis Vitória Oliveira-Chefe da AF/2º Nível/Guaxupé

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA / 2º NÍVEL / VARGINHA COMUNICADO Nº 005/12

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:
1- LUCIENE TAVARES FERREIRA VERGILIO - ME
IE:0010701360062 - CNPJ:09548182000104

Endereço: Avenida Doutor JOSÉ JUSTINIANO DOS REIS, 1988 - JARDIM SION - VARGINHA- MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 29/05/2009

Ato Declaratório nº 11.707.060.00691, de 09/05/2012

2- LUCAS APARECIDO DE BRITO E CIA LTDA

IE:7078240190007 - CNPJ:19771997000101

Endereço: Rua Doutor JOSÉ BÍSCARO, 117 LT A - NOSSA SENHORA APARECIDA - VARGINHA- MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 31/03/2009

Ato Declaratório nº 11.707.060.00692, de 10/05/2012

3- MARCELO POMPEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA

IE:7072621660089 - CNPJ:00649225000173

Endereço: Rua DELFIM MOREIRA,412-CENTRO-VARGINHAMG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 29/05/2009

Ato Declaratório nº 11.707.060.000693, de 10/05/2012

4- MÁRCIA MARIZA BATISTA

IE:7072240230089 - CNPJ-05511374000195

Endereço: Alameda DAS ARAPONGAS, 414 - JARDIM CIDADE NOVA - VARGINHA- MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 1